



**CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AFONSO CLÁUDIO - ESPÍRITO SANTO**
**Lei Municipal nº2.260/2018 c/c
Lei Federal nº 10.741/2003**

RESOLUÇÃO/CMDDIPI Nº 04, DE 07 DE MAIO DE 2025

Convoca 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Afonso Cláudio/ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDDIPI de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.260 de 24 de agosto de 2018, dando cumprimento à decisão da Mesa Diretora em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2025, registrada em ATA Nº75, considerando a realização da 4ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no município de Afonso Cláudio, no dia 04 (quatro) de junho de 2025, das 7h30 às 15h, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua João Batista de Araújo, bairro Amâncio Pimenta, Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º. A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como objetivo debater o tema: **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”**, além de discutir sobre a efetivação da Política de Atenção da Pessoa Idosa no âmbito Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Art. 3º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida de forma colegiada, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDIPI e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMATH.

Art. 4º. As despesas com a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 07 de maio de 2025.


EDIVÂNIA BREDA VIDAL COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa